



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

## Lei N° 1520/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra, bem imóvel que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano, de propriedade do Hospital e Casa de Saúde Irmã Vitória Ltda, situado na Travessa João Leite Ferreira, quadro urbano desta cidade, com área total de 406,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e seis metros quadrados) de teras, dentro dos seguintes limites e confrontações NORTE: confronta com a Travessa João Leite Ferreira, medindo 14,00 metros; LESTE: Confronta com o lote n° 26, medindo 29,00 metros; SUL: Confronta com a Rua Monsenhor Celso, medindo 14,00 metros; OESTE: Confronta com o lote n° 24, medindo 29,00 metros. O imóvel encontra-se devidamente matriculado sob n° 9665, desde 09 de março de 1984, no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

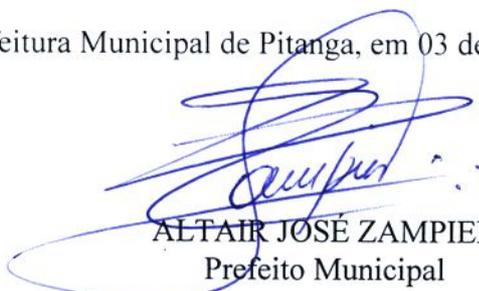
Art. 2º O imóvel ora adquirido será destinado à construção de uma cozinha comunitária através do programa do Governo Federal CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).

Art. 3º O imóvel em questão, será adquirido pela importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) cuja despesa correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

- 13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
- 13.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
- 04.122.15012.054- Aquisição de Imóveis

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de julho de 2009.

  
ALTAIR JOSÉ ZAMPIER  
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Jornal: Tribuna de Interior  
Data: 04 de julho 2009  
N.º Da Edição: 7408  
Fis: 7  
Pitanga 06 de 07 de 09

